

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 63
04/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 64 (SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS MGN CMN 02 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4

IN PROGRAD 29 2022

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 10

COMUNICADO CEL ISNF 02 2022

EDITAL 2022 GGZ PES IET 01 2022

EDITAL GGF 01 2022 (TUTORIA)

EDITAL GSC 01 2022 (SELEÇÃO DE TUTORIA)

EDITAL PPGTUR 2022 (MESTRADO)

RETIFICAÇÃO - EDITAL ESE 01 2022 (SELEÇÃO DE TUTORIA)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO 46

RESOLUÇÃO IEAR 06 2022

SEÇÃO IV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 51

ETA UFF, SUZANO S.A E FEC PROCESSO Nº 23069.003670 2021-21 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL 52

EIC UFF, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E FEC PROCESSO Nº 23069.154060 2022-76 - CONVÊNIO Nº 001-2022

PORTARIA 53

PORTARIA 445 2022

PORTARIA 473 2022

PORTARIA 446 2022

PORTARIA 68323 2022

PORTARIA 447 2022

PORTARIA 68325 2022

PORTARIA 448 2022

PORTARIA 68326 2022

PORTARIA 449 2022

PORTARIA 68327 2022

PORTARIA 472 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN/CMN/UFF N° 2 , DE 01 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: DESIGNA A BANCA DE
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA
DE TUTORIA 2022

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Designar as seguintes docentes para compor a Banca de Seleção de Tutoria 2022

Milena Barcza Stockler Pinto (Siape N°. 2332732)

Daniele Mendonça Ferreira (Siape N°.1528803)

Niterói, 01 de abril de 2022

SILVIA PEREIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
SIAPE N° .1714720
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 29 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece os procedimentos administrativos para a inscrição e seleção de estudantes de graduação interessados em se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV – da Educação Superior - da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);

CONSIDERANDO o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, celebrado entre Instituições Federais de Ensino Superior em 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe no Capítulo II – da Mobilidade Acadêmica Nacional - do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015; e

CONSIDERANDO o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico Institucional da UFF - 2018-2022, que indicam o estímulo à mobilidade, *possibilitando o contato do estudante com outros contextos, instituições e perspectivas sobre a formação*;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para a inscrição e seleção de estudantes de graduação interessados em se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense.

§1º O Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES é o programa articulado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior que possibilita ao estudante de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) cursar componentes curriculares em uma Instituição diferente daquela de origem, por meio de um vínculo temporário.

§2º As Instituições Federais de Ensino Superior participantes do Programa podem ser consultadas na página <http://www.andifes.org.br/>.

§3º Os prazos e critérios para a submissão e análise de candidaturas são definidos pelas Instituições Federais de Ensino Superior, e a UFF não se responsabiliza por procedimentos adotados por outras Instituições e por candidaturas submetidas fora dos prazos estabelecidos.

§4º Cabe à [Divisão de Projetos Especiais](#) da Coordenação de Projetos e Programas da Pró-Reitoria de Graduação a gestão do Programa no âmbito da UFF.

§5º O prazo para a submissão e análise de candidaturas por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF é divulgado anualmente no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>), e, para o ano letivo de 2022, está no Anexo I desta Instrução.

Art. 2º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF observará os seguintes critérios e procedimentos:

§ 1º O estudante interessado em apresentar candidatura deverá atender aos seguintes requisitos:

I- ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização curricular do curso de origem ao qual esteja vinculado;

II- ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de candidatura ao Programa de Mobilidade;

III- ter o planejamento de estudos (disciplinas a serem pleiteadas na universidade de destino) e de respectivas equivalências às disciplinas do currículo do curso de origem da UFF, definidos e aceitos pela Coordenação do Curso de origem na UFF; e

IV- estar com vínculo de estudante ativo e inscrito em disciplinas e com o cadastro atualizado no Sistema Acadêmico da UFF.

§ 2º A formalização da candidatura pelo estudante deverá ocorrer, de forma eletrônica, no prazo estabelecido no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>) - – no caso de 2022, no Anexo I desta Instrução –, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, cujo link será disponibilizado na página do Programa (<http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>).

§3º Haverá campo específico no referido formulário eletrônico para que o (a) estudante inclua os seguintes documentos obrigatórios:

I- Requerimento de Candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional - preenchido e assinado pelo estudante e com o aceite e assinatura do Coordenador do Curso de origem na UFF (Anexo II – disponível também em <http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>);

II- cópia do documento de identificação e do CPF;

III- Declaração de regularidade de matrícula – extraída do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>); e

IV- Histórico escolar da UFF completo atualizado – extraído do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>).

§ 4º O estudante UFF poderá apresentar candidatura somente para 01(uma) instituição Federal de Ensino Superior receptora.

§5º Caso a Instituição de destino exija documentos não identificados no §2º do art. 2º, é de responsabilidade do estudante providenciá-los e anexá-los à documentação mínima exigida para a apresentação da candidatura.

Art. 3º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES por estudantes de cursos de graduação de outras Instituições Federais de Ensino Superior observará os critérios e procedimentos definidos pela Instituição de origem e sob responsabilidade das mesmas.

Parágrafo único. A Instituição Federal de Ensino Superior de origem do estudante deverá enviar para a o e-mail da Divisão de Projetos Especiais - dpe.prograd@id.uff.br - os seguintes documentos:

I - Ofício da Instituição de origem apresentando candidatura (s) de estudante(s) ao Programa e formulário próprio preenchido, com assinaturas das instâncias responsáveis;

II - Histórico Escolar completo e atualizado, emitido pela Instituição de origem;

III - Declaração de Regularidade de matrícula na Instituição de origem; e

IV - cópia do documento de identificação e do CPF de cada estudante.

Art. 4º A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES não caracteriza transferência de vínculo entre as Instituições Federais de Ensino Superior, estando assegurada a vaga na instituição de origem no período de afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 5º A apresentação e o encaminhamento da candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES não garantem o aceite na Instituição Federal de Ensino Superior de destino.

Art. 6º A Divisão de Projetos Especiais não se responsabiliza por problemas advindos das diferenças de Calendários entre as Instituições e seguirá, para os seus procedimentos internos, o Calendário definido pela UFF.

Art. 7º Em caso de necessidade de alteração no cronograma para 2022, que consta do Anexo I, será feita publicação de nota específica na página do Programa .

Art. 8º Esta Instrução revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº 04/2019, de 07 de maio de 2019.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de abril de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I**CRONOGRAMA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL/ANDIFES UFF 2022**

- Período de submissão de candidaturas para o 2º semestre letivo de 2022: 13 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022
- Data de **matrícula** de estudantes de outras IFES para o 2º semestre letivo de 2022: 22 de agosto de 2022.

**ANEXO II - ESTRUTURA BÁSICA DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA CONTENDO
PLANO DE ESTUDOS E ACEITE DA COORDENAÇÃO DA UFF A SER ENCAMINHADO À IFES
RECEPTORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Graduação

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
NACIONAL/ANDIFES**

O (a) ESTUDANTE abaixo identificado (a) vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES na Instituição Federal de Ensino (IFES) Receptora, conforme a documentação em anexo e o que se segue:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ORIGEM

Nome Completo: [digite aqui o nome completo do aluno sem abreviações]		Matrícula: [digite aqui o nº da matrícula do aluno]
Documento de identificação: [digite aqui o número, órgão expedidor e Unidade da Federação]		CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):
E-mail: [digite aqui o e-mail do aluno]	Telefones: [digite aqui o número do telefone para contato com DDD]	Município do Curso: [digite aqui o nome do município de oferta do curso]
Curso de Graduação: [digite aqui o nome do curso de graduação]	Código e-MEC: [digite aqui o código e-MEC do curso]	Titulação do Curso: [digite aqui o nome da titulação do curso – Bacharelado, Licenciatura, Tecnologia]

* O código e-MEC dos cursos UFF pode ser consultado em <https://www.uff.br/?q=cursos/graduacao>.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR RECEPTORA

Nomenclatura da Instituição Federal de Ensino Superior [digite aqui a nomenclatura da Instituição sem abreviações]	Sigla: [digite aqui a sigla da Instituição]
Unidade da Federação da Instituição [digite aqui o nome e a sigla do Estado que sedia a Instituição]	Período de permanência pretendido na Instituição receptora [digite aqui número de períodos – 1 ou 2 - e a identificação dos períodos letivos – x de 202x a x de 202x]

PLANEJAMENTO DE ESTUDOS NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA E EQUIVALÊNCIA NA UFF

Código da disciplina na IFES receptora	Nome da disciplina na IFES receptora	Código da disciplina equivalente na UFF	Nome da disciplina equivalente na UFF

*Os espaços de equivalências são reservados à Coordenação de Curso

JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA

--

DATA E ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO (DATA, NOME COMPLETO E ASSINATURA)

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/ISNF 02**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL
PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA – QUADRIÊNIO 2022-2026 – ISNF**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL para Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – Quadriênio 2022-2026 – designada pela DTS ISNF N° 01 de 20 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF N° 18, Seção I, Página 019, em 26 de janeiro de 2022, de acordo com o que lhe compete em relação ao registro das chapas inscritas, conforme preconiza o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e de acordo com o EDITAL ISNF N° 02 de 15 de março de 2022, publicado no Boletim de Serviço UFF N° 49, Seção II, Página 028, em 15 de março de 2022, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO da chapa única candidata aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Quadriênio 2022-2026.

CHAPA 1

Nome de Chapa: FONO COM (VIDA)

Coordenadora: Professora Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida - SIAPE 2276799

Vice-Coordenadora Professora Dra. Cláudia da Silva - SIAPE 2152584.

Nova Friburgo, 01 de abril de 2022.

PROFESSOR DR. RENATO SAMPAIO LIMA

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL 2022 – GGZ e PES / IET – nº 01/2022
SELEÇÃO PARA TUTORIA

I. Da identificação

As Coordenações dos cursos de Graduação em Relações Internacionais e de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, do Instituto de Estudos Estratégicos da UFF, no uso das atribuições previstas na **Instrução de Serviço da DMO/PROGRAD n.º 21, de 17 de Janeiro de 2022**, fazem conhecer, na data de hoje, seu Edital para Seleção de estudantes de pós-graduação do PPGEST para o Programa de Tutoria de 2022, projeto “Tutoria Relações Internacionais 2022”, no qual constam as informações gerais, regras e prazos que orientam o Processo.

Objetivos da Tutoria

O Programa de Tutoria, operacionalizado pela PROGRAD, enseja a participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação e exige carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto.

Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica; na oferta de cursos aos monitores do curso de graduação atendido, prioritariamente, de acordo com os temas de interesse dos mesmos; e na atuação junto aos alunos concluintes de modo a orientá-los no processo de finalização da graduação e nas possibilidades de ingresso no PPGEST.

A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

Vagas oferecidas: duas vagas.

Valor da bolsa: R\$ 600,00

Período de vigência: até dia 31/12/2022, salvo disposições em contrário

II. Das inscrições:

2.1 - As Inscrições ocorrerão entre os dias 29 de março e 3 de abril de 2022;

2.2 – As Inscrições devem ser feitas pelos(as) candidatos(as) diretamente para o email ppgest.pes.iet@id.uff.br;

2.3 – Pré-requisitos: somente poderão concorrer às vagas de tutoria candidatos(as) que estejam regularmente matriculados no PPGEST, que não sejam bolsistas CAPES, e que tenham disponibilidade de 8h semanais para a Tutoria.

III. Dos documentos exigidos do aluno para a efetivação da inscrição

3.1 – Ficha de inscrição em disciplinas do PPGEST para o semestre letivo 2022/1, comprovando o vínculo atual;

IV. Da seleção

4.1 – As entrevistas ocorrerão no dia 06/04, a partir das 14:00;

4.1.1 – Em 05/04, será publicada no site do PPGEST (www.ppgest.uff.br) a lista de inscritos e a ordem das entrevistas (por ordem alfabética);

4.2 - Os(as) candidatos(as) serão entrevistados em sala virtual, através da plataforma Google Meet, onde estarão presentes apenas os três avaliadores da Banca de Seleção e o próprio examinando que receberá, com devida antecedência, link pessoal e intransferível para a realização da atividade;

4.3 – Ementa do projeto de tutoria: programa voltado à participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação. Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica. A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

4.4 – Critérios de seleção:

- a) Conhecimentos prévios sobre a Graduação em Relações Internacionais da UFF e sobre o Programa de Tutoria PPGEST – peso 2,0
- b) Propostas de atividades junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica – peso 3,0
- c) Propostas de ações junto aos alunos concluintes de modo a orientá-los sobre monografia de fim de curso e mercado de trabalho – peso 3,0
- d) Propostas para aumentar a divulgação do PPGEST junto aos discentes da Graduação em Relações Internacionais, visando a integração entre os cursos – peso 2,0

4.5 – Bibliografia indicada: PECEQUILO, Cristina Soreanu. Academia versus realidade: estagnação ou solidez? In: Meridiano 47, v. 18, n. 18007, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/MED/article/view/5300/4820>;

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

4.7 – Critérios de desempate:

- a) Nota no exame de seleção para ingresso no PPGEST;
- b) Média das notas das disciplinas já cursadas no PPGEST.

4.8 – Instâncias de recurso:

4.8.1 – Em primeira instância, eventual recurso ao resultado desta seleção deverá ser interposto à Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais da UFF, até o dia 11/04, através do e-mail ggz.iet@id.uff.br;

4.8.2 – Havendo discordância do resultado deste recurso, o(a) candidato(a) terá o prazo de 72h, após a divulgação do resultado do recurso em 12/04, para enviar um pedido de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br, este órgão deliberará em segunda instância pelo resultado final.

V. Da Assinatura do Termo de Compromisso.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer à Secretaria da Graduação em Relações Internacionais da UFF para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 28 de março de 2022

PROF. DR. FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA

Coordenador da Graduação em Relações Internacionais

#####

ANEXO I CRONOGRAMA

Inscrições	29/03 a 03/04
Divulgação da lista de inscritos e da ordem das entrevistas	05/04
Entrevistas	06/04
Resultado	08/04
Prazo para Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	11/04
Resultado do Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	Até 12/04
Resultado final	Até 19/04

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos, matrícula nº __, banco nº __, agência nº ____ conta corrente nº _____;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria:

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/2022.

Aluno (a)

Ciente em _____ Coordenador de Curso de
Graduação em Relações Internacionais

Ciente em _____ Coordenador de Curso de
Pós-Graduação em Estudos Estratégicos

EDITAL GGF Nº 01-2022

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL DE TUTORIA 2022

1. DA IDENTIFICAÇÃO

O Programa de Graduação em Física da UFF está com processo seletivo aberto para seleção de tutores no âmbito do programa de tutoria da PROGRAD 2022. As vagas são destinadas a estudantes de mestrado ou doutorado em Física da UFF (Niterói). O aluno tutor cumprirá carga horária de 8 horas semanais junto ao projeto aceito, com bolsa de R\$ 600,00 mensais, e com a anuência de seu(sua) orientador(a). A bolsa pode ser acumulada com a bolsa de mestrado ou doutorado. A atuação do tutor ocorrerá no ano letivo de 2022 junto aos cursos discriminados abaixo.

1.1a - Unidade: Instituto de Física (Niterói)

1.2a - Coordenação de Curso: Física

1.3a - Título do Projeto: *Projeto de Tutoria em Física - UFF*

1.4a - Número de vagas oferecidas: 2 vagas

1.1b - Unidade: Instituto de Química (Niterói)

1.2b - Coordenação de Curso: Química

1.3b - Título do Projeto: *Projeto de Tutoria em Química - UFF*

1.4b - Número de vagas oferecidas: 1 vaga (para atuação na disciplina Cálculo 1A)

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período: 31/03/2022 a 04/04/2022 (até 12:00 h)

2.2 - Pré-requisitos exigidos pelo Projeto de Tutoria: Para as vagas de Tutoria nos *Cursos de Física e Química*, o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Física da UFF - Niterói, com matrícula ativa durante a vigência do Programa 2022.

2.3 - Realização das inscrições: A seleção dos tutores e o acompanhamento do seu trabalho serão implementados pela Comissão de Tutoria, formada pelos Professores Doutores Rubens Luís Pinto Gurgel do Amaral (Presidente da Comissão), Érica Cristina Nogueira e Marcelo Silva Sarandy. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/GzPuYxU32CzGGmpS9> até o dia 04/04/2022 (12:00 h).

2.4 - O(a)s Candidato(a)s podem concorrer às vagas dos dois projetos (Física e Química), bastando para isso fazer esta indicação no campo próprio no formulário de inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os seguintes documentos serão analisados:

- (a) Histórico escolar da pós-graduação (será fornecido à comissão pelo PPG Física)
- (b) Currículo Lattes (**anexado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição**)

4. DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será realizada através de entrevista e prova assíncrona.

4.2- A entrevista será realizada de forma remota, via Google Meet, no dia 05/04/2022, a partir das 9:30h. O link será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição. A ordem da realização das entrevistas será informada no dia 04/04/2022 e seguirá a ordem de inscrição dos candidatos.

4.3- A prova assíncrona será uma videoaula **de até 12 minutos** feita pelo(a) candidato(a) resolvendo o exercício abaixo:

Uma das aplicações do Cálculo Diferencial é a solução de problemas de cinemática na física a partir de uma função horária. Sabendo que o vetor velocidade de uma partícula é dado em m/s pela função

$$\vec{v}(t) = (2t^2 - 4t)\hat{x} + (2t - 3)\hat{y}, \text{ com o tempo em segundos:}$$

- a) *Esboce um gráfico dos componentes da velocidade em função do tempo entre $t=0$ e $t=4$.*
- b) *Para qual(is) instante(s) a velocidade da partícula aponta na direção y ?*
- c) *Determine o vetor posição da partícula em função do tempo. Esse vetor está totalmente definido?*
- d) *Determine o instante em que o módulo da aceleração é máximo.*

A videoaula deverá ser anexada ao formulário eletrônico no ato de inscrição do candidato.

Essa prova assíncrona da seleção para o Programa de Tutoria a que está concorrendo visa avaliar não só conhecimento do conteúdo da parte inicial de Cálculo Diferencial, mas, sobretudo, avaliar a organização das ideias, a forma didática da apresentação da resolução bem como as justificativas das respostas tendo em vista o público-alvo do programa. Portanto, a gravação dessa videoaula deve ser direcionada para o público-alvo, isto é, um estudante de graduação que está cursando Cálculo elementar.

4.4- Cada membro da banca atribuirá notas de zero (0,00) a dez (10,00), à entrevista (NE) e à prova (NP). Os candidatos terão uma nota média em cada dimensão avaliada MNE e MNP. A nota final será composta por uma média aritmética simples $NF=(MNE+MNP)/2$

4.5- A nota da entrevista levará em conta experiências prévias em qualquer forma de ensino, a capacitação do candidato em orientar os ingressantes sobre os aspectos do funcionamento da UFF que sejam relevantes para a sua adaptação à graduação assim como a motivação do candidato em se engajar na proposta do programa de Tutoria. Também será avaliado o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) nas disciplinas da pós-graduação.

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate: Em caso de empate na nota final do exame, o primeiro critério de desempate será a nota da ENTREVISTA, priorizando o candidato com maior nota. Em caso de empate nesse critério, o segundo critério de desempate será a data de ingresso do candidato no Programa de Pós-graduação, colocando em

prioridade o candidato mais antigo do programa. Em caso de persistência de empate, será adotada como último critério de desempate a realização de sorteio, em sessão pública com data divulgada por e-mail aos candidatos inscritos nesse processo seletivo. O candidato em prioridade receberá um adicional de 0,01 ponto em sua nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

4.8 - Divulgação do resultado do processo seletivo: até às 18h do dia 08/04/2022

4.9 - Instâncias de recurso: O prazo para recursos em primeira instância após a divulgação dos resultados finais é 11/04/2022, às 18:00h devendo ser enviados por e-mail à secretaria da Graduação no endereço gfg.egf@id.uff.br. O prazo para julgamento dos recursos e divulgação dos resultados pela Coordenação de Graduação é até 12/04/2022. O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão preencher, assinar e datar uma via do Termo de Compromisso (Anexo I) que deverá ser digitalizado e enviado à Coordenação de Graduação em Física da UFF.

ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS
Coord. Curso de Grad. em Física
Universidade Federal Fluminense
Matr. SIAPE 1078303
#####

ANEXO I**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE
MONITORIA PROGRAMA DE TUTORIA****COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM: Nome do Curso****TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o no __ e no CPF sob o no __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula no __; banco no __, agência no __, conta corrente no __;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __ / __ /2022.

_____ Aluno (a)

_____ Ciente em _____ Coordenador de
Curso de Graduação

_____ Ciente em _____ Coordenador de
Curso de Pós-Graduação

Niterói, xxxxxx.

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA – GSC 2022**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF
- 1.2. Coordenação: Graduação em Sociologia - Bacharelado
- 1.3. Projeto: Projeto de Tutoria do Curso de Sociologia (Bacharelado)
- 1.4. Processo seletivo para a escolha de bolsistas de tutoria
- 1.5. Nº de vagas oferecidas: 2
- 1.6. Valor da bolsa: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
- 1.7. Carga horária exigida: 8h por semana.
- 1.8. Período de vigência da bolsa: da assinatura do Termo de Compromisso até 30/12/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: de 6 a 8 de abril de 2022 até 12 hrs.
- 2.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário on-line pelo link <https://forms.gle/iZrCVbAvr1WUZsHR7>. Em caso de dúvida ou dificuldade, entre em contato com o e-mail da Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia: gsc.egh@id.uff.br, inserindo no assunto “inscrição tutoria sociologia 2022”.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário on-line, preferencialmente em pdf: 1) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a tutoria; 2) comprovante atualizado de matrícula na pós-graduação regular e ativa (Mestrado ou Doutorado) em um dos programas listados no item 2.4.
- 2.3.1. O/a candidato/a deverá considerar sua inscrição realizada somente após receber a resposta com a confirmação de sua inscrição.
- 2.4. Pré-requisito: ser aluno(a) com matrícula ativa e regularmente inscrito no programa de pós-graduação listado a seguir: Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS/UFF).
- 2.4.1. Poderão concorrer estudante(s) com ou sem bolsa.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Preenchimento do formulário on-line informado no item 2.2.
- 3.2. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a tutoria com o seguinte formato: 1 – Propostas de atividades de oficina de leitura de textos acadêmicos; 2 – Propostas de atividades de escrita acadêmica. O plano de trabalho deve conter no máximo duas laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5 e em formato pdf.
- 3.3. Comprovante de matrícula regular e ativa em um dos cursos de pós-graduação indicados no item 2.4.
Parágrafo 1º– Todos os documentos deverão ser entregues via upload no formulário on-line e só serão aceitos nessa condição (não serão aceitos por e-mail ou outra modalidade de envio).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Data e horário/cronograma:
Entrevista: 11 de abril de 2022 – a partir de 14hrs, remotamente, via Google Meet, em formato síncrono. O link e o horário da entrevista de cada candidato serão divulgados por e-mail pela secretaria do curso até o dia 8 de abril a partir das 14 hrs.
Divulgação dos resultados da prova escrita e entrevista: 12 de abril de 2022 até às 17 hrs.
Divulgação do Resultado Final: 27 de abril de 2022 até às 17 hrs.
Os resultados serão divulgados por e-mail e no site do departamento de Sociologia <https://gso.uff.br/>
- 4.2. Local de realização da entrevista: as entrevistas serão on-line, via Google meet, na modalidade síncrona. O link e o horário de cada candidato serão divulgados por e-mail até o dia 8 de abril a partir das 14 hrs.
- 4.3. Ementa do projeto: qualificação dos estudantes de graduação do curso de Sociologia nos seguintes domínios: recursos textuais pertinentes e integrantes à vida acadêmica, tais como redação de textos acadêmicos, fichamentos, resenhas, resumos, artigos, projetos de pesquisa, além de manejo da bibliografia, composição de referências bibliográficas e outros componentes textuais; normas da ABNT para a escrita acadêmica e do uso de bases bibliográficas digitais; elaboração de Currículo Lattes; utilização da biblioteca e de outros possíveis espaços da UFF/Gragoatá; auxílio na organização e estruturação do trabalho de conclusão de curso.

Descrição das atividades: As atividades de tutoria se desdobram em duas modalidades de atendimento aos estudantes do curso de graduação em Sociologia da UFF: a) tutor destinado aos estudantes ingressantes; b) tutor destinado aos estudantes concluintes.

a) Tutoria para os ingressantes: deverá apoiar os estudantes ingressantes através de encontros semanais e de atividades esporádicas que visem a: acolher os estudantes e auxiliá-los na sua chegada à universidade; familiarizar os estudantes com o espaço da UFF/Gragoatá e com algumas características do curso de Sociologia (grupos e laboratórios de pesquisa); auxiliar e dinamizar tanto a leitura quanto a produção de textos acadêmicos (resumos, resenhas, fichamentos, apresentação oral, etc); auxiliar na compreensão do conteúdo ministrado nas disciplinas obrigatórias; oferecer dicas de pesquisa e regras de formatação de textos acadêmicos, dentre outras atividades.

b) Tutoria para os concluintes: a partir de encontros semanais, deverá apoiar os estudantes em fase de elaboração da monografia, nas suas diferentes necessidades: levantamento bibliográfico, desenho da pesquisa, formatação, etc.

4.4. Critérios de seleção:

A seleção será composta pela prova de conteúdo, constituída pelo Plano de Trabalho a ser anexado no formulário de inscrição, e pela entrevista. Cada candidato receberá uma nota para o plano de trabalho e para a entrevista.

No plano de trabalho o(a) candidato(a) será avaliado(a) pela adequação das propostas de atividades levando-se em conta o público a que se destinam, ou seja, estudantes de graduação do curso de Sociologia, ingressantes e concluintes.

Na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar oralmente o plano de trabalho das suas atividades como tutor e responder às perguntas da banca.

Na entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) em sua possibilidade de comprometimento com o trabalho; em sua capacidade e/ou experiência docente e na qualidade e adequação do seu plano de trabalho.

4.4.1. O resultado final será a média aritmética simples da soma das notas da prova de conteúdo e da entrevista.

4.4.2. A classificação do(a)s aprovado(a)s nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,0 (SETE)

4.7. Critérios de desempate:

4.7.1: Em caso de empate, o(a) candidato(a) que não estiver recebendo bolsa na pós-graduação terá um décimo acrescentado à nota final.

4.7.2: Caso o empate persista, o número de semestres cursados pelo(a) candidato(a) na pós-graduação será transformado em décimo a ser acrescentados à nota final.

4.8. Instâncias de recurso:

4.8.1 – Em primeira instância, eventual recurso ao resultado desta seleção deverá ser interposto à Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia da UFF, nos dias 13/04,14/04 ou no dia 18/04, através do e-mail gsc.egh@id.uff.br;

4.8.2 – Havendo discordância do resultado deste recurso, o(a) candidato(a) terá o prazo de 72h, após a divulgação do resultado do recurso em 19/04, para enviar um pedido de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br, este órgão deliberará em segunda instância pelo resultado final.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão encaminhar para o e-mail da coordenação do curso de Sociologia (gsc.egh@id.uff.br) a documentação solicitada e o termo de compromisso assinado após o dia 28 de abril de 2022. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo de 1 (uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 1 de abril de 2022.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia
#####

EDITAL PPGTUR Nº 01/2022

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE MESTRADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO EDITAL
2022
NÍVEL: Mestrado

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2022 do Curso de Mestrado Acadêmico em TURISMO do Programa de Pós- Graduação em Turismo - PPGTUR-UFF estarão abertas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não residentes no Brasil, conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2022

07 de março a 13 de abril		Divulgação do Edital
08 a 25 de março	Até as 17 horas	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
28 de março a 13 de abril	Até as 17 horas	Período de Inscrições
20 de abril	Até as 17h	Divulgação da lista de inscrições homologadas
02 a 06 de maio		PRIMEIRA ETAPA: Análise do anteprojeto de pesquisa
9 de maio	Até as 17h	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
10 de maio	Até as 17 h	Período para interposição de recursos 1ª Etapa
12 de maio	Até as 14 h	Divulgação dos resultados dos recursos 1ª Etapa
13 de maio	Início às 9h	SEGUNDA ETAPA: Prova de Conteúdo
23 de maio	Até as 17h	Divulgação do resultado da 2ª Etapa
24 e 25 de maio	Até às 17 h	Pedido para vista de provas e Período para interposição de recursos 2ª Etapa
27 de maio	17 h	Divulgação dos resultados dos recursos da 2ª etapa
30 de maio	Início às 9h	TERCEIRA ETAPA: Prova de compreensão em língua Estrangeira
06 de junho	Até as 17h	Divulgação do resultado da 3ª Etapa
07 e 08 de junho	Até as 14h	Pedido para vista de provas e Período para interposição de recursos 3ª Etapa
10 de junho	Até as 14 h	Divulgação dos resultados dos recursos 3ª etapa
10 de junho	Até as 17h	Divulgação da Agenda das Arguições Oraís
13 a 17 de junho	8h às 19h	QUARTA ETAPA: Arguição oral pela banca abrangendo conteúdo da prova escrita, memorial descritivo e anteprojeto de pesquisa.
20 de junho	Até as 17 h	Divulgação do resultado da 4ª Etapa
21 de junho	Até as 17 h	Período para interposição de recursos 4ª etapa
23 de junho	Até as 17 h	Divulgação dos resultados dos recursos 4ª etapa
23 de junho	Até as 23h59	Envio dos documentos comprobatórios do <i>Curriculum Lattes</i> DIGITALIZADOS.
27 a 30 de junho		QUINTA ETAPA: Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
01 de julho	Até as 17 h	Divulgação do resultado da análise do <i>Curriculum Vitae</i>
05 de julho	Até as 17 h	Divulgação do resultado FINAL do Processo Seletivo 2022
11 a 15 de julho	9 às 17 h	MATRÍCULA NO PPGTUR
22 de agosto		Início das aulas

TODAS AS ETAPAS DESTES PROCESSO SELETIVO SERÃO REALIZADAS POR MEIO REMOTO SEGUINDO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO PROGRAMA - PPGTUR-UFF:

O PPGTUR-UFF objetiva formar e qualificar pesquisadores(as) comprometidos(as) com a construção e o avanço do conhecimento sobre o fenômeno e a atividade turística, para o exercício de atividades acadêmicas, profissionais, técnicas, científicas e de magistério.

O Curso de Mestrado do PPGTUR-UFF tem uma única área de concentração – **Turismo e Sociedade** – estruturada em duas linhas de pesquisa, a saber:

LINHA 1 - Turismo, planejamento e gestão - estudos direcionados para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo Turismo, suas implicações no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados pelos seus diferentes agentes sociais e na gestão de organizações privadas.

LINHA 2 - Turismo, cultura e ambiente - reflexões críticas sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica turística.

Endereço

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº
Bloco H - Sala 314
Campus do Gragoatá
São Domingos - Niterói – RJ
CEP: 24210-201

Horário de atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 9 até as 16 horas

Site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação: <http://www.uff.br/?q=tags/proppi>

Site da Faculdade de Turismo e Hotelaria: <http://www.fth.uff.br>

Site do Programa de Pós-graduação em Turismo: www.ppgtur.uff.br

Endereço eletrônico do PPGTUR-UFF: ppgturuff@gmail.com

2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

2.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não no Brasil, graduados(as) em qualquer curso que atendam as seguintes condições:

- a) candidatos(as) brasileiros(as) deverão ser graduados(as) em curso reconhecido pelo MEC;
- b) candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) que tiverem os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 da UFF, disponível na seguinte página:
http://www.ppgtur.uff.br/images/Editais/RES_18_2002.pdf;
- c) diplomas e histórico escolar de graduação obtidos no exterior deverão conter a autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos.

2.2 As atividades acadêmicas do Mestrado Acadêmico em Turismo ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18 horas, devendo os alunos cumprirem as diferentes atividades pertinentes conforme indicado no Anexo VI.

2.3 O Mestrado Acadêmico de Turismo da UFF é um curso *stricto sensu* na modalidade presencial. No entanto, no período de excepcionalidade ocasionado pela pandemia da Covid-19, as atividades acadêmicas do Curso de

Mestrado em Turismo poderão ocorrer por meio remoto, podendo retornar de forma presencial a qualquer momento, por determinação da Reitoria da UFF e/ou dos órgãos superiores.

3 DAS VAGAS:

3.1 Para a presente seleção serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas, sendo 9 vagas para a **Linha de Pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e 9 vagas para a **Linha de Pesquisa 2 – TURISMO, CULTURA E AMBIENTE**.

3.2 Em atenção à Portaria Normativa nº 13/2016, do Ministério da Educação, serão reservadas 04 (quatro) vagas para cota étnico-racial (negros, pardos e indígenas).

a) A adesão às vagas para cota étnico-racial ocorrerá de forma voluntária, por meio de preenchimento do formulário de autodeclaração (Anexo IV) enviado no ato da inscrição no processo seletivo e indicação dessa escolha no campo específico da Formulário de Inscrição.

3.3 Não haverá reserva de vagas para candidatos(as) estrangeiros(as).

3.4 Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas de ampla concorrência ou da reserva étnico-racial. Caso as vagas da reserva étnico-racial não sejam preenchidas, elas serão automaticamente direcionadas para as vagas de ampla concorrência.

3.5 O PPGTUR-UFF não garante a oferta de bolsa de estudos aos candidatos(as) aprovados(as).

4 DA INSCRIÇÃO:

Considerando o cenário atual da pandemia da Covid-19, as inscrições serão recebidas exclusivamente através de meio eletrônico, mediante acesso ao Google Docs, por meio do link <https://forms.gle/oSXib9TmNuCZJ1naA>. Nele, o candidato deverá preencher os campos solicitados e realizar o upload do curriculum, preferencialmente no formato Lattes. Após a realização do procedimento, o candidato receberá por e-mail, em até 48 horas, a notificação de que sua inscrição foi recebida.

4.1 Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição preenchida e enviada por meio do Formulário Google;
 - b) Cópia da carteira de identidade e do CPF (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - c) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- Candidatos(as) cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e de colação de grau de curso de graduação.
 - Poderão se candidatar para o processo seletivo graduandos(as) que estiverem no último período do curso. Neste caso, será aceito uma declaração da IES indicando as datas previstas para conclusão e de colação de grau.
 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- e) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - f) Curriculum Vitae, no Modelo Lattes/CNPq completo, (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio), acompanhado da ficha de pontuação do currículo (anexo VI) preenchida pelo candidato (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - g) 1 fotografia 3x4 recente (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - h) Carta à Banca de Seleção expondo a motivação para cursar o Mestrado em Turismo da UFF, relacionando seus interesses pessoais com os das linhas de pesquisa do programa (Anexo I) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - i) Anteprojeto de pesquisa conforme modelo indicado no Anexo II, **sem a identificação do nome do candidato** (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - j) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru> ou http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - k) Os(as) candidatos(a)s que desejarem isenção da taxa de inscrição deverão atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial União de 03 de outubro de 2008. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que estiver

inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua solicitação para isenção por inscrito e informar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser feita por e-mail no período de 08 a 25 de março. Neste caso, o ANEXO VII deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao e-mail institucional do Programa (ppgturuff@gmail.com).

l) os(as) candidatos(as) que usufruíram de licença maternidade nos últimos 4 anos (entre 2018 e 2022) e desejarem o benefício de extensão de prazo de avaliação curricular, devem preencher e assinar o anexo VIII e anexar documentação comprobatória.

DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU

UG: 153056

Gestão: 15227

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

Número de Referência: 025.015.83.52

Competência: 04/2022

Vencimento: 13/04/2022

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo

4.2 Candidatos(as) Estrangeiros(as): deverão apresentar todos os documentos solicitados para os(as) candidatos(as) brasileiros(as), substituindo a carteira de identidade e CPF pelo passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

4.3 Homologação da Inscrição: a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Turismo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.

O resultado da homologação da inscrição será divulgado no site do www.ppgtur.uff.br, em listagem constando o número de inscrição, nome completo e a menção: INSCRIÇÃO HOMOLOGADA ou INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.

4.4 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida conforme item 3.1 deste Edital, terão menção de INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compõe-se de cinco etapas:

Etapas	Condição	Pontuação Mínima	Pesos
1 Análise do anteprojeto de pesquisa	Eliminatória	7,0	2
2 Prova de conteúdo	Eliminatória	7,0	4
3 Prova de compreensão em língua estrangeira	Eliminatória	7,0	1
4 Arguição Oral	Eliminatória	7,0	2
5 Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatória	-	1

5.1 Primeira Etapa: Análise do anteprojeto de pesquisa

Esta etapa é ELIMINATÓRIA. Só será passível de avaliação o anteprojeto que atender aos critérios de avaliação estabelecidos no item 6.1 deste Edital e estiver redigido conforme o modelo proposto (ANEXO II).

A análise do anteprojeto de pesquisa é ELIMINATÓRIA, sem identificação do(a) candidato(a) e será realizada no sistema blind review.

Somente estarão aptos para as etapas seguintes da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota ao Anteprojeto de Pesquisa igual ou maior que sete (7,0).

Candidatos(as) com notas inferiores a sete (7,0) serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.2 Segunda Etapa: Prova de conteúdo

Abrangerá domínio de conhecimentos teóricos sobre Turismo, orientada pela bibliografia básica indicada que acompanha o presente Edital (Anexo III). A prova de conteúdo é ELIMINATÓRIA, sem identificação do(a) candidato(a) e será corrigida no sistema *double blind review* (análise por pares às cegas).

A avaliação ocorrerá por meio remoto. Será enviada a prova de conteúdo ao(à) candidato(a) no dia 13 de maio de 2022, às 09 horas. O(a) candidato(a) terá 4 (quatro) horas para fazer a prova e mais 2 (duas) para enviar a prova por meio eletrônico com as questões respondidas, totalizando 6 (seis) horas. Portanto, o(a) candidato(a) terá que enviar a prova até as 15 horas do dia 13 de maio de 2022.

Somente serão habilitados(as) para a terceira etapa do processo seletivo os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Conteúdo igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.3 Terceira Etapa: Prova de Compreensão em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

O(a) candidato(a) deverá demonstrar sua capacidade de compreensão acerca da língua estrangeira escolhida. A prova de língua estrangeira é ELIMINATÓRIA.

A avaliação ocorrerá por meio remoto. Será enviado a Prova de Compreensão em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) ao(à) candidato(a) no dia 30 de maio de 2022, às 09h. O(a) candidato(a) terá 4 (quatro) horas para fazer a prova e mais 2 (duas) para enviar a prova por meio eletrônico com as questões respondidas, totalizando 6 (seis) horas. Portanto, o(a) candidato(a) terá que enviar a prova até as 15 horas do dia 30 de maio de 2022.

Somente serão habilitados(as) para a quarta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Compreensão em Língua Estrangeira igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.4 Quarta: Arguição Oral

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores serão arguidos(as) pela Comissão de Avaliação acerca do conteúdo da prova escrita e sobre aspectos de seus currículos, memoriais e anteprojetos de pesquisa. Esta etapa é ELIMINATÓRIA.

Esta etapa será registrada em áudio e vídeo e será realizada por meio da plataforma digital Google Meet.

Somente serão habilitados para a quinta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Arguição Oral igual ou maior que sete (7,0).

Os horários das arguições orais serão divulgados até as 17 horas do dia 10 de junho de 2022. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.5 Quinta Etapa: Análise de Curriculum Vitae

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas três primeiras etapas do processo seletivo deverão enviar no dia 24 de junho, os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae digitalizados para o e-mail ppgturuff@gmail.com

Esta etapa é CLASSIFICATÓRIA.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

Obs:

A entrega apostilada das cópias da documentação comprobatória do Currículo Lattes é obrigatória e deve ser realizada na primeira semana de aula presencial na Secretaria do PPGTUR-UFF.

5.6 Resultado final: 05 de julho de 2022.

A lista do resultado final será apresentada com o nome dos(as) candidatos(as) e a nota final em ordem decrescente, seguido das informações: APROVADO(A) / NÃO APROVADO(A), CLASSIFICADO(A) / NÃO CLASSIFICADO(A).

5.7 Matrículas dos candidatos(as) classificados(as): 11 a 15 de julho de 2022.

5.8 Início das aulas: 22 de agosto de 2022.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação a serem observados em cada uma das etapas do processo seletivo serão os seguintes:

1ª Etapa – Análise do anteprojeto de pesquisa

Critérios de avaliação

- a) Pertinência à área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).
- b) Compatibilidade com as pesquisas desenvolvidas no Programa.
- c) Relevância e exequibilidade da proposta.
- d) Articulação teórica, competência/coerência argumentativa e qualidade de texto. O texto deve ser escrito na norma culta da língua portuguesa e estar de acordo com as regras da ABNT para a escrita de trabalhos científicos

2ª Etapa - Prova de conteúdo

Critérios de avaliação

- a) Domínio da bibliografia básica.
- b) Capacidade de síntese.
- c) Articulação teórica.
- d) Coerência argumentativa.

3ª Etapa – Prova de compreensão em língua estrangeira

Critérios de avaliação

- a) Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar compreensão do conteúdo do texto, respondendo às questões propostas em português e realizando tradução de parte do texto.

4ª Etapa - Arguição oral

Critérios de avaliação

- a) A capacidade de o(a) candidato(a) sustentar oralmente tópicos apresentados no seu anteprojeto de pesquisa e de dialogar com a banca demonstrando, argumentativamente, a relevância e exequibilidade da sua proposta.
- b) Disponibilidade para atender a todos os compromissos requeridos pelo Programa para a formação do pesquisador.
- c) Pertinência do anteprojeto de pesquisa em relação à área de concentração e a uma das duas linhas de pesquisas do Programa.
- d) Relevância e exequibilidade da proposta de pesquisa apresentadas.

5ª Etapa - Análise do Curriculum Vitae

Critérios de avaliação:

Os Curriculum Vitae dos(as) candidatos(as) serão analisados e avaliados pela Banca de Seleção, levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Trajetória acadêmica comprovada (formação, participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino e, também, em eventos científicos com ou sem apresentação de trabalhos).
- b) Trajetória profissional comprovada, com destaque para as atividades de ensino e pesquisa.
- c) Produção acadêmica intelectual publicada nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2018), sendo que os(as) candidatos(as) que obtiveram licença maternidade nos últimos 04 (quatro) anos e que

solicitaram a ampliação do período de avaliação curricular e cumpriram os devidos requisitos, terão a produção acadêmica avaliada nos últimos 06 (seis) anos.

Serão consideradas para a avaliação apenas as informações contidas no Curriculum Lattes, anexado pelo Formulário Google, no ato da inscrição do candidato no presente processo seletivo. Em nenhuma hipótese será permitida a inclusão de informações à posteriori ou a troca do currículo entregue.

Não serão considerados para efeitos de pontuação: a) artigos aceitos para publicação ainda não publicados, b) livros e capítulos no prelo, c) cartas de aceite para participação em evento científico.

Para avaliação do Curriculum Lattes, a Banca de Seleção utilizará a Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo VI), apresentada e preenchida pelo(a) candidato(a). Em caso de divergência entre os valores, será considerada a pontuação estabelecida pela Banca.

7 DA NOTA FINAL

7.1 A nota final será constituída da média aritmética ponderada entre as notas do projeto de pesquisa (1ª etapa, peso 2), da prova escrita (2ª etapa, peso 4), da prova de compreensão em língua estrangeira (3ª etapa, peso 1), da arguição oral (4ª etapa, peso 2) e da análise do Curriculum Vitae (5ª etapa, peso 1).

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{ETAPA 1} \times \text{peso 2}) + (\text{ETAPA 2} \times \text{peso 4}) + (\text{ETAPA 3} \times \text{peso 1}) + (\text{Etapa 4} \times \text{peso 2}) + (\text{Etapa 5} \times \text{peso 1})}{10}$$

7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou maior que 6 (seis), ordenados em ordem decrescente.

7.3 Serão considerados CLASSIFICADOS(AS) os(as) 9 (nove) candidatos aprovados da **Linha de Pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e os 9 (nove) candidatos aprovados para a **Linha de Pesquisa 2 - TURISMO, CULTURA E AMBIENTE** com maiores notas finais, respeitando-se o número de vagas reservadas para a cota étnico-racial, distribuídas igualmente nas duas linhas de pesquisa do PPGTUR-UFF.

Caso uma linha de pesquisa não tenha todas as vagas preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a outra linha de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados.

a) As vagas destinadas à cota étnico-racial serão preenchidas prioritariamente com os(as) candidatos(as) optantes mais bem classificados(as) por linha.

b) As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (optantes não classificados(as) na reserva de vaga e não optantes), a partir da nota final.

7.4 Em caso de empate (mesma média final) entre dois ou mais candidatos(as), será utilizado o seguinte critério de desempate:

- Maior nota na Etapa 1
- Maior nota na Etapa 2
- Maior nota na Etapa 4
- Maior nota na Etapa 5
- Candidato com mais idade.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos sobre o resultado de cada etapa ELIMINATÓRIA do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) em até 24 horas após a divulgação dos resultados de cada etapa, diretamente na Secretaria do PPGTUR-UFF, respeitando-se as datas e horários definidos no calendário deste Edital. O recurso deverá ser apresentado em documento formal respeitando as seguintes características:

- a) Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis da etapa;
- b) Deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d) Deve constar nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

8.2 Não serão aceitos recursos para as etapas CLASSIFICATÓRIAS do processo seletivo.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados seguindo o calendário deste processo seletivo.

8.4 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2022, ouvido quando necessário o Colegiado do PPGTUR-UFF.

8.5 A nota obtida na etapa relacionada ao recurso impetrado poderá ser mantida ou alterada, para mais ou para menos, conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Não participar por meio remoto de qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste edital;
- b) Não cumprir o horário estabelecido para a entrega e realização das atividades, mesmo que por meio remoto;
- c) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a plena realização das atividades previstas neste edital.

9.2 As inscrições com documentos incompletos ou incorretos ou com ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como com a data e horário de envio posterior à estabelecida no item 3.4 deste Edital, implicarão na automática desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

9.3 Todos os resultados do processo seletivo (parciais e final) serão divulgados nas datas e horários indicados neste edital, no site do PPGTUR-UFF - www.ppgtur.uff.br.

9.4 Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR-UFF - resolver os casos não previstos neste EDITAL.

Niterói, 23 de fevereiro de 2022

PROF. MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo
#####

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TURISMO**

ANEXO I

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E CORPO DOCENTE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TURISMO E SOCIEDADE

Concentra-se em estudar o Turismo em sua relação com a sociedade, dando enfoque a aspectos culturais, ambientais e organizacionais, a partir de perspectivas teóricas multidisciplinares, oriundas especialmente das Ciências Sociais e Humanas. Sendo o Turismo um fenômeno social complexo, faz-se necessário analisar as dinâmicas nas quais se insere a atividade turística, levando em consideração categorias fundamentais de interface com os processos de turistificação em espaços públicos ou privados. Para tanto, duas linhas de pesquisa se originam, a saber, “Turismo, Planejamento e Gestão” e “Turismo, Cultura e Ambiente”.

Linha de pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Busca investigar as políticas direcionadas ao turismo e suas implicações na gestão das organizações privadas e no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados para o turismo.

Seu campo de estudo contempla desde a escala micro dos ambientes internos das organizações privadas até a meso escala dos espaços turistificados dos destinos e das regiões turísticas, passando pelas redes e pelas diversas instâncias de governança que se estabelecem a partir do e para o planejamento e a gestão do turismo.

Os estudos e pesquisas propostos nesta linha se direcionam para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo turismo, contemplando categorias como territórios, visitantes, residentes, organizações públicas e privadas, redes e instâncias de governança.

Linha de pesquisa 2 - TURISMO, CULTURA E AMBIENTE

Tem por objetivo refletir criticamente sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica

turística. Os estudos relacionados a esta Linha de Pesquisa valorizam aspectos epistemológicos e filosóficos do Turismo como campo do saber, bem como questões concernentes aos processos históricos, socioantropológicos e socioambientais que envolvem

a atividade turística. Para tratar das problemáticas que se evidenciam a partir da proposta da

Linha de Pesquisa, enquadram-se temas sobre a relação entre turismo, cultura e ambiente,

podendo ser abordados nas esferas local, regional, nacional ou internacional. Como assuntos

a serem investigados, estão aqueles relacionados ao desenvolvimento sustentável, à utilização turística do patrimônio cultural e natural, aos processos vinculados à identidade e memória social, ao paradigma da mobilidade e às condições de cidadania (inclusão, exclusão e acessibilidade), hospitalidade e lazer nas sociedades contemporâneas, resultantes dos processos de turistificação de espaços públicos ou privados.

DOCENTES DO QUADRO DO PPGTUR-UFF**LINHA 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Prof. Dr. Adonai Teles de Siqueira e Sousa Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/8515928557585692>

Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Fratucci Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/8489517667159662>

Prof. Dr. Ambrozio Correa de Queiroz Neto Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/8634751496062801>

Profª Drª Fábila Trentin Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/3465070234965219>

Profª Drª Fátima Priscila Morela Edra Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/1335801032091086>

Prof. Dr. Osiris Ricardo Bezerra Marques Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/1401073089905179>

Prof. Dr. Tiago Savi Mondo Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/4895038668662504>

Profª Drª Verônica Feder Mayer Linha 1
<http://lattes.cnpq.br/4380725705167605>

LINHA 2 – TURISMO, CULTURA E AMBIENTE

Prof. Dr. Ari Fonseca da Silva Filho Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/8429319957087376>

Prof. Dr. Bernardo Lazary Cheibub Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/3403295501230221>

Profª Drª Bruna Ranção Conti Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/5130616222632742>

Profª Drª Helena Catão Henriques Ferreira Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/4337545097127302>

Profª Drª Joice Lavandoski Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/8368984336321718>

Profª Drª Karla Estelita Godoy Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/7899304734293116>

Prof. Dr. Marcello de Barros Tomé Machado Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/0104238421949775>

Profª Drª Valéria Lima Guimarães Linha 2
<http://lattes.cnpq.br/5344912790840208>

ANEXO II**ORIENTAÇÃO PARA O ANTEPROJETO DE PESQUISA**

Roteiro do anteprojeto

I) Capa:

Título; subtítulo; resumo; três palavras-chave; linha de pesquisa à qual o projeto se vincula no PPGGTUR e sugestão de três possíveis orientadores.

II) Corpo do projeto:

Introdução com contextualização teórica do tema e justificativa; Problema de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia; Referências; Cronograma de atividades para o período de 24 meses.

Obs.; Em todo o texto do anteprojeto, incluindo a capa não deverá constar nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), uma vez que sua avaliação será feita no sistema blind review.

O anteprojeto deve estar claramente direcionado à linha de pesquisa indicada pelo candidato.

Critérios para formatação do Anteprojeto

Até dez (10) páginas em formato A4 (sem contar a capa), todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman, corpo 12; espaçamento entrelinhas 1,5; citações literais de três linhas ou mais com espaçamento simples, corpo 10 e recuo de 4 cm na página esquerda; primeira linha do parágrafo com espaço 1,25 cm em relação à margem esquerda; referências dentro das normas da ABNT em vigor.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS

CAMARGO, Luiz Octavio de Lima. O estudo da hospitalidade. In: MONTANDON, Alain. O livro da Hospitalidade. Acolhida do estrangeiro na história e nas culturas. São Paulo: Editora Senac, 2011. Pp. 13-30.

HALL, C. Michael. Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos. São Paulo: Contexto, 2001.

PEREIRO PÉREZ, X. Turismo cultural. Uma visão antropológica. **PASOS**. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural, 2009. Disponível em: <http://www.pasosonline.org/Publicados/pasosoeedita/PSEedita2.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2022.

TRIBE, John. Economia do lazer e do turismo. São Paulo: Manole, 2003.

ARTIGOS

AMORE, A.; HALL, C.M. National and urban public policy in tourism. Towards the emergence of a hyperneoliberal script? *International Journal of Tourism Policy* · January 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/314866364>

BENI, M. C. & MOESCH, M. M. (2017) A teoria da complexidade e o ecossistema do turismo, **Revista Turismo - Visão e Ação**, 19(3), set/dez. <https://www6.univali.br/seer/index.php/rtva/article/view/11662>

MILANO, C. Overtourism, malestar social y turismofobia. Un debate controvertido. **PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 16 Nº 3. Págs. 551-564. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2018.16.041>

MORAES, E. A. ; IRVING, M. A ; PEDRO, R. M. ; OLIVEIRA, E. Turismo de Base Comunitária à luz da Teoria Ator-Rede: novos caminhos investigativos no contexto brasileiro. **REVISTA CRÍTICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS**, v. 122, p. 145-168, 2020.

TRIBE, John. The indiscipline of tourism. **Annals of Tourism Research**, Vol. 24, No. 3, pp. 638-657, 1997. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0160-7383\(97\)00020-0](https://doi.org/10.1016/S0160-7383(97)00020-0)

URRY, John. Globalizing the tourist gaze. 2001. Disponível em: <http://www.lancs.ac.uk/fass/sociology/papers/urry-globalising-the-tourist-gaze.pdf>
(caso o link acima não funcione copie e cole o título em sites de busca)

DALLABRIDA, V.R.; ROTTA, E.; BÜTTENBENDER, P.L.. Pressupostos epistêmico-teóricos convergentes com a abordagem territorial. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. V.17. n.2, pp.256-273, mai-ago/2021 Disponível em: <https://rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/6343/1096>

NECHAR, M. C. Epistemologia crítica do turismo: que é isso? **Revista Turismo em Análise**, [S. l.], v. 22, n. 3, p. 516-538, 2011. DOI: 10.11606/issn.1984-4867.v22i3p516-538. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/14261>. Acesso em: 16 fev. 2022.

PANOSSO NETTO, A.; TOMILLO NOGUERO, F.; JÄGER, M. Por uma visão crítica nos estudos turísticos. **Revista Turismo em Análise**, [S. l.], v. 22, n. 3, p. 539-560, 2011. DOI: 10.11606/issn.1984-4867.v22i3p539-560. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/14262>. Acesso em: 16 fev. 2022.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RAÇA

Eu, _____ ,
inscrito(a) no CPF sob nº _____ , documento de Identidade nº
_____ Órgão emissor _____ ,
DECLARO que sou cidadão(ã) _____ (afrodescendente ou
indígena) nos termos da legislação em vigor, identificando-me de cor .

Niterói, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato (a) _____

ANEXO V**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE OS ALUNOS DEVERÃO
DESENVOLVER DURANTE O PERÍODO DO MESTRADO**

1. Cursar as quatro disciplinas obrigatórias e, pelo menos, três disciplinas optativas com, pelo menos, 75% de presença às aulas de cada uma delas;
2. Inscrever-se semestralmente nas atividades regulares, conforme calendário e orientações da Secretaria do PPGTUR-UFF;
3. Participar dos Seminários de Pesquisas em Turismo durante o terceiro semestre do curso;
4. Participar de atividades de grupos de pesquisas;
5. Qualificar seu projeto de pesquisa entre o 13º e o 14º mês do curso;
6. Defender a sua dissertação de mestrado em 24 meses;
7. Participar em eventos acadêmicos reconhecidos (nacionais e/ou internacional), com apresentação de artigos científicos;
8. Manter seu currículo lattes atualizado;
9. Publicar, em coautoria com seu professor orientador, pelo menos um artigo científico resultante da sua pesquisa de dissertação, até 24 meses após a defesa de dissertação;

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato (a):

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação preenchida pelo candidato	Pontuação preenchida pela Banca de Seleção
I. Formação acadêmica	Limitado a 15 pontos		
a) Graduação	5 pontos por título		
b) MBA/Lato sensu	5 pontos por título		
c) Mestrado	5 pontos por título		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

II. Experiência Profissional (exceto atividades acadêmicas)			
a) Em Turismo (Até 20 pontos)	2 pontos por ano de atividade (não considerar duas atividades simultâneas)		
b) Em outras áreas (Até 10 pontos)			
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

III. Experiência em Atividades Acadêmicas como docente			
o Ensino Fundamental	o 1 ponto por semestre		
o Ensino Técnico/Médio	o 1 ponto por semestre/período		
o Graduação / Tecnólogo	o 1 ponto por turma/módulo		
o Lato sensu / MBA	o 1,5 ponto por/disciplina		
o Stricto Sensu	o 2 pontos por disciplina		
o Cursos Livres	o 1 ponto por projeto		
o Tutoria em EAD	o 1 ponto por disciplina		
o Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	o 0,5 ponto por projeto		
o Participação como membro de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	o 0,3 ponto por projeto		
o Orientação de TCC, monografia de Lato Sensu, Monitoria, Iniciação Científica	o 0,5 ponto por orientando		
o Orientação de Mestrado, Doutorado	o 1 ponto por orientando		
o Participação em Bancas de TCC	o 0,1 ponto por banca		
o Participação em bancas de concursos públicos para docentes	o 0,3 ponto por banca		
o Avaliação de artigos para periódicos e/ou eventos acadêmicos	o 0,5 ponto/periódico ou evento		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

IV. Experiência em Atividades Acadêmicas como Discente a) Bolsista de órgãos de fomento b) Monitoria c) Estágio Profissional d) Iniciação Científica e) Projeto de Extensão/Desenvolvimento Acadêmico f) Intercâmbios acadêmicos	5 pontos por atividade		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

V. Produção acadêmica e intelectual a) Publicação de Artigos Científicos (inserir a quantidade de artigos publicados mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	Qualis (*)	Pontos			
	A1	30			
	A2	20			
	B1	15			
	B2	10			
	B3	5			
	B4	3			
	B5	2			
	C ou não classificado	1			
	b) Livros e Capítulos de Livros: (inserir a quantidade de livros e/ou capítulos de livros mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	Livros	20 - autor 15 coord.		
		Capítulo de Livros	8 Pontos		
c) Publicação em Anais de Eventos – artigo completo		2 pontos			
d) Publicação em Anais de Eventos – resumo ou resumo expandido		1 ponto			
SUBTOTAL	Máximo 30 pontos				

VI. Atividades em Eventos Científicos a) Conferencista/Palestrante b) Apresentação de trabalhos em eventos científicos c) Coordenador de GT / mesas de trabalho d) Ouvinte/participante e) Organizador de eventos	5 pontos por cada atividade realizada 2 pontos por evento 3 pontos por evento		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

TOTAL DE PONTOS	Máximo de 100 pontos		
------------------------	-----------------------------	--	--

(*) Para consulta aos índices Qualis, acessar a Plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

ANEXO VII

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Mestrado em Turismo - Turma 2022

Eu, _____, RG nº _____, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Turismo da UFF (PPGTUR-UFF) a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo do MESTRADO EM TURISMO - Turma 2022. Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é _____ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Niterói, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato (a) _____

E-mail: _____

Solicitação: [] deferida [] indeferida

Em, ____/____/____

**ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO BENEFÍCIO LICENÇA MATERNIDADE**

Eu, _____ ,
inscrito(a) no CPF sob nº _____ , documento de Identidade nº
_____ Órgão emissor _____ , solicito
o benefício de extensão de prazo de avaliação curricular, por ter usufruído de licença maternidade nos últimos
04 (quatro) anos (2018 a 2022). A comprovação documental foi anexada por meio do formulário de inscrição,
conforme exige o edital.

Niterói, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato (a) _____

SELEÇÃO DE TUTORIA 2022
EDITAL ESE Nº 01-22 - RETIFICAÇÃO

1 DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade: FACULDADE DE EDUCAÇÃO
- 1.2 Coordenação: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
- 1.3 Projeto: TUTORIA EM PEDAGOGIA
- 1.4 Vagas oferecidas: 02 (duas)
- 1.5 Carga horária exigida: 8h (oito horas semanais)
- 1.6 Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: **28 a 30 de março de 2022.**
- 2.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário anexo a este edital e enviá-lo ao e-mail da professora Jéssica do Nascimento Rodrigues, responsável pela Coordenação Acadêmica e Administrativa de Tutores da Pedagogia: **jessica_rodrigues@id.uff.br**, inserindo no assunto “INSCRIÇÃO TUTORIA 2022”. O candidato(a) deverá também encaminhar uma cópia em pdf de seu Currículo Lattes atualizado e de seu histórico do nível de escolaridade mais alto concluído e uma proposta sucinta de atividades com até 2 páginas.
 - 2.2.1 O/A candidato/a deverá considerar sua inscrição realizada somente após receber a resposta com a confirmação de sua inscrição. O/A candidato/a que não receber a confirmação até o dia **25 de março de 2022** deverá entrar em contato com a Coordenação de Graduação em Pedagogia no dia **28 de março de 2020** até às 13h.
- 2.3 Pré-requisitos para a inscrição:
 - 2.3.1 Ser aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPG/UFF) ativo durante todo o ano letivo de 2022.
 - 2.3.2 Não possuir nenhum tipo de bolsa acadêmica ativa.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Currículo Lattes atualizado.
 - 3.2 Histórico Escolar do nível de escolaridade mais alto concluído.
 - 3.3 Proposta de atividades com até 2 páginas.
- Parágrafo 1º – Todos os documentos deverão ser enviados ao e-mail jessica_rodrigues@id.uff.br até o dia da entrevista, antes de seu início.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e horário da entrevista: **31 de março de 2022 a partir das 20h.**
 - 4.1.2 Resultado final: **01 de abril de 2022**, por e-mail.
- 4.2 Local de realização: O(a) candidato(a) receberá um link do Google Meet, por e-mail, meia hora antes de seu horário de entrevista. Os horários serão agendados por ordem de inscrição e comunicados por e-mail.
- 4.3 Ementa do projeto: Inclusão dos estudantes do Curso de Graduação em Pedagogia nas práticas sociais letradas acadêmicas, entendendo essa ação como propiciadora da permanência dos estudantes no curso, por meio de:
 - 4.3.1 planejamento e promoção de oficinas de leitura e escrita de textos da esfera acadêmica comuns a cursos de formação de professores;
 - 4.3.2 atendimento individualizado ou em grupos para orientação dos estudos dos textos das disciplinas do curso de Pedagogia;
 - 4.3.3 promoção de rodas de conversa sobre práticas escriturais acadêmicas, como preenchimento do currículo Lattes, utilização das normas da ABNT etc., e sobre os projetos já existentes na FEUFF, como PIBIC, PIBID, Monitoria, Desenvolvimento Acadêmico, Programa Licenciaturas, Programa de Extensão, Programa de Inovação etc.;
 - 4.3.4 estudo de textos da esfera universitária sobre letramentos acadêmicos;
 - 4.3.5 produção escrita de relatórios e artigos para compartilhamento da experiência do projeto;

4.3.6 participação em reuniões e atividades da Rede de Monografia da Pedagogia.

4.4 Critérios de seleção: A seleção será composta de entrevista, a partir da qual o(a) candidato(a) será avaliado(a) em sua possibilidade de comprometimento com o trabalho e carga horária semanal; em sua capacidade e/ou experiência docente, em especial com leitura e escrita de textos acadêmicos; em sua capacidade de planejar atividades e no domínio dos conteúdos que atendam aos requisitos exigidos na ementa do projeto.

Parágrafo 1º – A classificação do(a) aprovado(a) na vaga estabelecida no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

4.5 Bibliografia indicada:

AZEVEDO, T. M. de; PAVIANI, N. M. S. (Orgs.). *Universo acadêmico em gêneros discursivos*. Caxias do Sul: Educs, 2010.

KLEIMAN, A. B.; ASSIS, J. A. (Orgs.). *Significados e ressignificações do letramento: desdobramentos de uma perspectiva sociocultural sobre a escrita*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2016.

KROKOSZ, M. *Autoria e plágio: um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores*. São Paulo: Atlas, 2012.

MACHADO, A. R. I.; LOUSADA, E. G.; ABREU-TARDELLI, L. S. *Planejar gêneros acadêmicos: escrita científica – texto acadêmico – diário de pesquisa – metodologia*. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

MEDEIROS, J. B. *Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas*. São Paulo: Atlas, 2004.

MOTTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. *Produção textual na universidade*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

RINK, F.; BOCH, F.; ASSIS, J. A. (Orgs.). *Letramento e formação universitária: formar para a escrita e pela escrita*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015.

4.6 Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)

4.7 Critério de desempate: O número de semestres cursados pelo(a) candidato(a) na pós-graduação será transformado em décimos a serem acrescentados à nota final.

4.8 Instâncias de recurso:

1ª – Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia;

2ª – Divisão de Monitoria (DMO/PROGRAD).

Parágrafo 1º – O prazo de recurso na primeira instância é de 72h (setenta e duas horas) após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 2º – O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72h (setenta e duas horas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 O(a)s candidato(a) classificado(a)s deverão encaminhar ao endereço eletrônico jessica_rodrigues@id.uff.br o Termo de Compromisso assinado e digitalizado.

5.2 Será considerado desistente o candidato que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 16 de março de 2022.

WALCÉA BARRETO ALVES
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Faculdade de Educação
Universidade Federal Fluminense
#####

**ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Curso de pós-graduação:	Período:
Matrícula UFF:	
Mestrado () ou Doutorado ()	
Telefone(s):	
E-mail:	

**ANEXO 2
CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATAS
Inscrições	23/03 a 25/03
Entrevista	28/03, a partir das 17h
Divulgação do resultado	29/03
Apresentação de recurso (1.ª instância)	30/03 a 01/04
Resultado de recurso	02/04
Apresentação de recurso (2.ª instância)	03/04 a 05/04
Resultado de recurso	06/04
Entrega da documentação	06/04
Início do programa	06/04

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à **(endereço residencial completo)**, telefones (fixo e celular), e-mail: **xxx**, inscrito no RG sob o nº **xxx** e no CPF sob o nº **xxx**; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em Educação, matrícula nº **xxx**; banco nº **xxx**, agência nº **xxx**, conta corrente nº **xxx**.

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;

II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;

V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, ____ / ____ /2022.

Aluno (a)

Coordenador de Curso de Graduação

Ciente em ____ / ____ /2022

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

Ciente em ____ / ____ /2022

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO IEAR/UFF N° 06, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece normas para realização, avaliação, entrega e arquivamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/2005, resolve:

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia e consiste na elaboração e apresentação, pelo discente inscrito no curso, de trabalho original, individual e escrito, desenvolvido sob a orientação de um docente.

Art. 2º O TCC é requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Pedagogia e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 3º A disciplina Metodologias de Pesquisa em Educação será pré-requisito das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV. Estas últimas serão ministradas por docentes lotados no Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º O TCC a ser desenvolvido pelo discente deve enquadrar-se em um dos seguintes gêneros discursivos:

- I- Monografia;
- II- Ensaio Acadêmico;
- III- Artigo Acadêmico;
- IV- Relato de Experiência;
- V- Elaboração de Material Didático.

Art. 5º As Ementas das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV deverão indicar os seguintes objetivos a serem alcançados como condição indispensável para a aprovação do discente:

- I- TCC I: elaborar um Projeto de TCC;
- II- TCC II: desenvolver um Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou apresentar dados de campo e/ou produzir capítulos ou seções do trabalho;
- III- TCC III: escrever a Versão Preliminar do TCC, de acordo com o gênero discursivo escolhido, a ser entregue aos dois docentes pareceristas em prazo estipulado pela Coordenação de TCC no calendário de atividades relativas ao TCC. Os docentes pareceristas e o orientador avaliarão o trabalho e poderão fazer sugestões e/ou correções;
- IV- TCC IV: revisar o TCC a partir das recomendações dos docentes pareceristas e do orientador e concluir o Trabalho Final.

Parágrafo único. O TCC, no caso de se enquadrar no gênero Monografia, deve ser escrito de acordo com as regras prescritas na *Apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso* da UFF, disponível em <http://www.eduff.uff.br/index.php/livros/565-apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-e-book>. Para os demais gêneros, deve-se observar o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR*, disponível na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, que consta na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO DO TCC**

Art. 6º Os documentos que regulam a produção do TCC são:

- I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC;

- II- Mudança de Orientador: documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador;
- III- Parecer do Docente Parecerista: documento no qual o docente responsável por avaliar a Versão Preliminar do TCC emite o parecer;
- IV- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente ao TCC IV;
- V- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação: documento único no qual o discente autoriza a publicação de seu TCC na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR, além de declarar a autoria do TCC e a observação às normas de formatação;
- VI- Carta de apresentação do orientando para pesquisa de campo (quando necessário).

Parágrafo único. Os modelos referentes à documentação do TCC estarão disponíveis na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 7º O Coordenador de TCC é escolhido, de dois em dois anos, dentre os docentes que compõem o Colegiado do Curso de Pedagogia ou dentre os Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Coordenador de TCC:

- I- Informar aos docentes orientadores e aos discentes matriculados em TCC o que está estabelecido neste regulamento;
- II- Auxiliar os discentes na escolha dos orientadores e temas de pesquisa;
- III- Buscar manter o equilíbrio na distribuição dos orientandos entre os docentes;
- IV- Manter atualizado o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR* bem como a listagem de professores orientadores e seus respectivos temas de interesse em pesquisa;
- V- Convocar, quando necessário, reunião com os orientadores e/ou discentes;
- VI- Organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem dos discentes por orientador;
- VII- Auxiliar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador;
- VIII- Informar, no início de cada semestre letivo, o calendário das atividades relativas ao TCC a serem cumpridas pelos discentes;
- IX- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Os discentes deverão escolher seu orientador ao se inscreverem na disciplina TCC I, de acordo com as vagas disponíveis e os seus temas de interesse, podendo também escolher um coorientador, interno ou externo à Universidade Federal Fluminense, em acordo com o seu orientador.

Art. 10 São requisitos para a orientação:

- I- O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de Mestre e ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- II- O coorientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 11 A mudança de orientação deve ser comunicada aos docentes envolvidos e ao Coordenador de TCC, mediante o documento de Mudança de Orientador.

Art. 12 São atribuições do orientador:

- I- Orientar o discente na elaboração do trabalho e no desenvolvimento das atividades programadas;
- II- Estabelecer, de acordo com o discente, os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Lançar as notas referentes aos TCCs I, II e III no Sistema idUFF. As notas referentes ao TCC IV deverão ser enviadas à secretaria do curso para lançamento após a conferência da documentação necessária;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V;

V- Em caso de desistência da orientação de algum aluno, o professor orientador deverá enviar e-mail para ele com cópia para a Coordenação de TCC.

Art. 13 São atribuições do coorientador:

- I- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho em uma ou mais de suas fases;
- II- Contribuir para o desenvolvimento do trabalho, não devendo substituir o orientador nem intervir em suas competências.

Art. 14 São atribuições do discente:

- I- Conhecer e respeitar o estabelecido neste regulamento;
- II- Estabelecer, em acordo com o orientador, os dias e horários para a orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Observar o planejamento realizado em comum acordo com o seu orientador;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

Parágrafo único. A cada semestre os docentes serão consultados pela Coordenação de TCC sobre o número de vagas a serem disponibilizadas para orientação. Recomenda-se, no mínimo, a média de uma vaga disponível a cada ano e um máximo de oito orientações em andamento a cada semestre.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

Art. 15 Na disciplina de TCC I, o discente deverá encaminhar:

- I- A Carta de Aceite do Orientador ao Coordenador de TCC devidamente preenchida, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC, que não deve ultrapassar o período de 30 dias a partir do início do semestre;
- II- O Projeto de TCC ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 16 Na disciplina de TCC II, o discente encaminhará um texto acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo e/ou produção de capítulos ou seções do texto ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 17 Na disciplina de TCC III, o discente deverá encaminhar a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, em formato digital, a dois docentes pareceristas, com anuência do orientador.

Art. 18 O docente parecerista entregará ao orientador o seu parecer sobre a Versão Preliminar do TCC, em formulário próprio, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 19 Na disciplina de TCC IV, o discente deverá ir à Biblioteca, munido de cópia digital da Versão Final do TCC, para receber orientação sobre a formatação do TCC.

Parágrafo único. O discente deverá solicitar a ficha catalográfica para seu TCC em: www.bibliotecas.uff.br/bpa/ficha-catalografica.

Art. 20 O discente deverá entregar o Trabalho Final ao orientador, para avaliação, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 21 O orientador deverá avaliar o Trabalho Final, emitir e entregar ao discente o Documento de Nota Final do TCC IV, juntamente com os pareceres, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 22 O discente entregará à Secretaria do Curso, por e-mail (sgg.iear@id.uff.br) e no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC, os seguintes documentos:

- I- Trabalho Final revisado e formatado em cópia digital, em arquivo PDF e em arquivo Word;
- II- Pareceres dos docentes pareceristas relativos ao TCC III;
- III- Documento de Nota Final do TCC IV assinado pelo orientador;
- IV- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação preenchido.

Art. 23 Estando corretos todos os documentos e exigências, a Secretaria do Curso irá cadastrar os discentes na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 24 A avaliação e a aprovação nas disciplinas de TCC bem como o lançamento da frequência e da nota ficam condicionados à entrega dos seguintes documentos pelo discente ao seu orientador, nas respectivas disciplinas:

- I- TCC I: Projeto de TCC;
- II- TCC II: Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo
- III- e/ou capítulos e/ou seções;
- IV- TCC III: Versão Preliminar do TCC para Qualificação;
- V- TCC IV: Trabalho Final revisado.

Art. 25 As notas e frequências referentes às disciplinas TCC I, TCC II e TCC III serão lançadas pelo orientador no sistema de notas idUFF. A nota e a frequência referentes à disciplina de TCC IV serão lançadas pela Secretaria Administrativa do Curso de Pedagogia, após o cumprimento das exigências descritas nesta resolução.

Art. 26 Nos pareceres emitidos sobre a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, constarão as seguintes opções de avaliação:

- I- apto para TCC IV;
- II- não apto para TCC IV.

§ 1º Os pareceres deverão respeitar as características de cada gênero discursivo, a fim de orientar o discente na revisão de seu trabalho.

§ 2º Fica a critério do orientador e do orientando a formação de Banca Examinadora para a qualificação da Versão Preliminar do TCC e se esta será pública ou não.

§ 3º Os docentes pareceristas deverão ser escolhidos, em acordo, entre orientador e orientando. Um deles deverá necessariamente ser docente da Universidade Federal Fluminense e o segundo a critério do autor/orientador, de acordo com a especificidade do trabalho.

Art. 27 No documento de Nota Final do TCC, o orientador registrará a nota final, acompanhada de justificativa que levará em consideração o avanço do trabalho ao longo da disciplina de TCC IV, a partir da avaliação realizada pelos docentes pareceristas da Versão Preliminar do TCC para Qualificação.

Art. 28 No caso de comprovação de plágio, em qualquer uma das disciplinas de TCC, o discente será reprovado e orientado a reescrever seu trabalho de conclusão de curso, sob orientação do mesmo ou de outro docente de acordo com o estabelecido no Capítulo IV.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 29 Após a aprovação do Trabalho Final, os discentes serão incentivados a participar de eventos acadêmicos, dentro e fora da UFF, para apresentação e socialização de sua produção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 31 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução de TCC nº 05/2022

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia
#####

SEÇÃO IV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 23069.003670/2021-21

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Suzano S.A. e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF

OBJETO: Realização de Pesquisa de Mestrado, por aluno indicado pela UFF, em Engenharia Química, visando o desenvolvimento de um processo de obtenção de nanocelulose fibrilada a partir de polpa de Eucalipto, via tratamento mecânico sob ação enzimática controlada, assunto de interesse de pesquisas e de desenvolvimento estratégico da CONTRATANTE, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Contrato.

DATA: 08 de dezembro de 2021

PRAZO: 05/11/2021 a 05/11/2022

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, BIBIANA RIBEIRO RUBINI, Gerente Executiva de P & D da Suzano S.A., HELOÍSA OGUSHI ROMEIRO RAMIRES, Gerente de P & D da Suzano S.A. e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.154060/2022-76

INSTRUMENTO: Convênio nº 001/2022

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A realização do Mestrado Profissional Materno Infantil para fins de capacitação e qualificação de 20 (vinte) profissionais de saúde na área materno infantil, com foco na qualificação da assistência materno e infantil da Rede Municipal de Saúde visando as prioridades locais e melhoria dos indicadores materno infantil.

DATA: 31/03/2022

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Arapiraca e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC,



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/04/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749836** e o código CRC **CD42ED18**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 445 de 25 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000948/2020-28, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LISETE GODINHO LUSTOSA**, matrícula SIAPE nº 307268, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236488, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200445A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29686-6742 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



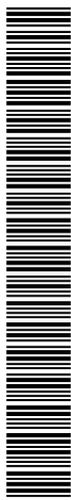
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 446 de 25 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.041084/2019-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SANDRA REGINA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1035140, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 323567, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200446A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29621-4148 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 447 de 25 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000247/2022-51, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 27/11/2021, a **BOANERGES DO AMARAL COUTO**, matrícula SIAPE n.º 311486, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239024, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200447A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29641-5436 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 448 de 25 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.001020/20-61** resolve:

Retificar a Portaria nº 145, de 02/02/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2022, que concedeu aposentadoria voluntária a LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS, onde se lê: "Nível de Classificação D", leia-se: "Nível de Classificação E".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200448A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29634-7537 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 449 de 25 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.050314/2019-82, resolve:

Aposentar por invalidez **LUIZ ALUISIO MARTINS FILHO**, matrícula SIAPE n.º 305389, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 09, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234891, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC n.º 41/03, incluído pela EC 70/2012, amparado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos proporcionais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200449A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 29657-755 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 472 de 31 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.000924/2022-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1109970, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Política Social**, da Escola de Serviço Social, designada pela Portaria nº. 67.560 de 05/10/2020, publicada no D.O.U. de 06/10/2020. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200472A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29721-1547 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 473 de 31 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000924/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **RITA DE CASSIA SANTOS FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311224, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social**, da Escola de Serviço Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200473A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29722-1547 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.323 de 30 de março de 2022

Retificação dos membros integrantes e prorrogação de prazo, nos termos da Portaria 68.270, de 21 de setembro de 2021, e suas alterações, do Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar um modelo quantitativo para cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 68.270, de 21/09/2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os membros integrantes do GT:

- Aline da Silva Marques - Psicólogo/Área - SIAPE 1461842
- André Albert dos Reis - Administrador - SIAPE 1128471
- André Luis Amorim Silva Filho - Psicólogo/Área - SIAPE 1741416
- Eduardo Camilo da Silva - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1741817
- Glória Maria de Paula Oliveira Damasceno - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1464242
- Joel de Lima Pereira Castro Junior - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1671928
- Júlia de Mattos Figueiredo - Psicólogo/Área- SIAPE 1052142



- Patrícia Pereira Bompert Dobbs - Técnico em Secretariado - SIAPE 1125013
- Roberta Schmidt Cunha - Psicólogo/Área -SIAPE 1144989
- Luciana Braga Mendes Fernandes - Aluno Mestrado
- Marcos Romão - Aluno Mestrado
- Sinei Paixão dos Santos - Aluno Mestrado

Art. 2º - Prorrogar o prazo por 6 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268323A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.325 de 1 de abril de 2022

Dispensa servidor para Responsável Titular
pela Prática de Conformidade Contábil

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Consederando o disposto no art. 3º da Instrução de Serviço STN nº 06 datada em 31 de outubro de 2007, bem como a Portaria STN nº 833 de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

1- Revogar a Portaria N° 68.088 de 28 de janeiro de 2021, que designou o servidor Wilson Vanderlei Costa Sousa, Contador, matrícula SIAPE nº 1657618, como responsável titular pela prática de Conformidade Contábil do órgão 26236.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268325A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 29735-5709 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.326 de 1 de abril de 2022

Designar servidor para Responsável substituto
pela Prática de Conformidade Contábil

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais,
estatutárias e regimentais;

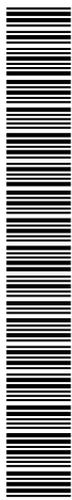
Consederando o disposto no art. 3º da Instrução de Serviço STN nº 06 datada em 31 de outubro
de 2007, bem como a Portaria STN nº 833 de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

1- Designar, Nerivaldo Batista Santana, Contador, matrícula SIAPE nº 2630030, como
Responsável substituto pela Prática de Conformidade Contábil do Órgão 26236.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268326A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 29737-1402 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.327 de 1 de abril de 2022

Designar servidor para Responsável Titular
pela Prática de Conformidade Contábil

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

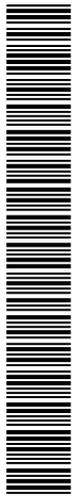
Consederando o disposto no art. 3º da Instrução de Serviço STN nº 06 datada em 31 de outubro de 2007, bem como a Portaria STN nº 833 de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

1- Designar, Rafel Lines Lessa, Contador, matrícula SIAPE nº 1671513, como Responsável Titular pela Prática de Conformidade Contábil do Órgão 26236.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268327A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 29736-8707 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------